



PROJETO DE LEI N° 2.057, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza a cessão de uso
do imóvel do Distrito
Federal que especifica
para a União.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica autorizada a cessão de uso, para a União, do imóvel do Distrito Federal localizado no Setor Central, Praça n° 02, Lote 06, do Gama.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata este artigo possibilitar a ocupação do imóvel descrito no *caput* pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2005.